



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 03/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE INGRESSO DISCENTE NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO À MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO IFRS – *CAMPUS CANOAS* - 2019/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus Canoas*, Mariano Nicolao, conforme Portaria nº 312/2016 do IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações do Decreto nº 5840/2006 e da Lei nº 9.394/96, TORNA PÚBLICO a **abertura de 01 vaga para ingresso**, no Curso Técnico Integrado à modalidade de Educação de Jovens e Adultos do *Campus Canoas* do IFRS, com início no primeiro semestre de 2019, nos termos deste edital.

O curso se destina a atender os jovens e adultos com 18 anos completos que concluíram **apenas o Ensino Fundamental**, independente de modalidade. O estudante terá uma formação geral em nível de Ensino Médio, integrada à formação profissional técnica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Pelas determinações da Lei 12.711, de 29/08/2012, Decreto 7.824 de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação e Resolução nº 053/2017 do Conselho Superior do IFRS, Lei 13.409, de 28/12/2016, Decreto nº 9.034 de 20/04/2017, Portaria Normativa nº 9 de 05/05/2017 do Ministério da Educação, Resolução nº 061/2013 do Conselho Superior do IFRS, Resolução nº 046/2018 do Conselho Superior do IFRS e Instrução Normativa IFRS nº10/2017, que regulamentam a Política de Ingresso Discente do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á através de critérios de pontuação, nas seguintes modalidades:

I. por Acesso Universal – **AU**;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

II. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 – **RI**;

III. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e que seja Pessoa com Deficiência (PcD) – **RI PcD**;

IV. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena – **RI PPI**;

V. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena e seja Pessoa com Deficiência (PcD) – **RI PPI PcD**;

VI. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 – **RS**;

VII. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e que seja Pessoa com Deficiência (PcD) – **RS PcD**;

VIII. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena – **RS PPI**;

IX. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que equivale a R\$ 1.431,00 e autodeclarado preto, pardo ou indígena e seja Pessoa com Deficiência (PcD) **RS PPI PcD**;

X. por Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência não necessariamente egresso de escola pública - **PcD**

Parágrafo único: Todo o candidato concorrerá por Acesso Universal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- 1.2.** Para fins deste Edital, entende-se por egresso de escola pública, o candidato que cursou a totalidade do Ensino Fundamental, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público ou que tenha obtido seu certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos).
- 1.3.** Do total das vagas oferecidas, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12.
- 1.4.** Do total das vagas oferecidas em cada curso e turno, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de escola pública.
- I. Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no item 1.4, a metade, 50% (cinquenta por cento), será reservada aos candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que equivale a R\$1.431,00.
- II. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 40,27% (quarenta vírgula vinte e sete por cento), será reservado aos candidatos **autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:
- Cota 2 (C2):** 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).
- Cota 3 (C3):** 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).
- III. Do total de vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, após o disposto no inciso II, será destinado 59,73% aos candidatos **não autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e as Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:
- Cota 4 (C4):** 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).
- Cota 5 (C5):** 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

IV. A diferença entre o número de vagas encontradas após a aplicação do disposto no item 1.4 e inciso I será reservada aos candidatos com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que equivale a R\$ 1.431,00.

V. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso IV, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 40,27% (quarenta vírgula vinte e sete por cento), será reservado aos candidatos **autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:

Cota 6 (C6): 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

Cota 7 (C7): 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

VI. Do total de vagas reservadas conforme estabelecido no inciso IV, após o disposto no inciso V, será destinado 59,73% aos candidatos **não autodeclarados** Pretos, Pardos, Indígenas e as Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:

Cota 8 (C8): 23,84% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

Cota 9 (C9): 76,16% destinados aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar bruta per capita mensal superior a 1,5 salários mínimos que não sejam autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e não sejam Pessoas com Deficiência (PcD).

1.5. Após o disposto no item 1.4, as vagas restantes serão as vagas destinadas para o Acesso Universal – **Cota 1 (C1)**, não necessitando comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública. Dessas, são reservadas 5 % das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) de acesso universal, também não havendo a necessidade de comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública – **Cota 10 (C10)**.

§1º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I, II e III os candidatos classificados que comprovarem a percepção de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que equivale a R\$ 1.431,00.

§2º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta per capita mensal de 1,5 salários mínimos (um vírgula cinco) que equivale a R\$ 1.431,00, tomarão por base as informações



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato classificado, em procedimento de avaliação socioeconômica.

§3º A comprovação da condição de egresso de escola pública pelo candidato que foi classificado em vaga conforme o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V e VI será mediante apresentação de documentação, no ato de matrícula.

§5º Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

§6º Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I) e na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º).

§7º De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos ingresso do IFRS, caso aprovados, deverão participar de entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações - bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pelo candidato de negro (preto, pardo). Essas entrevistas ocorrerão em momento a ser divulgado em cada Campus.

2. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 2.2. É requisito para ingresso ter o Ensino Fundamental completo (1º grau).
- 2.3. É expressamente vedada a inscrição de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.
- 2.4. O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos até a data da matrícula.
- 2.5. O candidato, na condição de PcD (Pessoa com Deficiência), que se inscrever nesta reserva de vagas, e que, caso aprovado, no momento da matrícula seja considerada improcedente a sua condição de PcD (Pessoa com Deficiência), será realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Via Internet, no endereço eletrônico **<https://ps.canoas.ifrs.edu.br>**, das 9h do dia 14 de fevereiro às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2019.
- 3.2. No período de inscrições serão disponibilizados terminais para que os candidatos realizem suas inscrições. Caso o candidato tenha dúvidas no preenchimento do formulário, um monitor estará disponível para auxiliá-lo, nas dependências do IFRS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Campus Canoas:

www.canoas.ifrs.edu.br

Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-a - Bairro Igara III - Canoas/RS – CEP: 92412-240

E-mail: canoas.coperse@canoas.ifrs.edu.br | Telefone: (51) 3415-8200

Disponibilidade de computador para acesso à internet: Biblioteca do *Campus*, das 8h30min às 21h30min.

3.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via-postal ou fax.

3.4. Não haverá cobrança de taxa para inscrição ao processo de ingresso.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Curso	Turno	Duração	Vagas									
			Reserva Ensino Público								C1	C10
			Renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Independente de Renda					
			C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9		
Curso Técnico em Comércio Integrado à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	Noite	3 anos	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

5. DO CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS – *Campus* Canoas para o primeiro semestre de 2019 dar-se-á conforme item 1 - Disposições Gerais deste Edital.

5.2. Cada uma das dez modalidades de ingresso descritas no item 1.1 deste Edital serão ordenadas de forma decrescente de pontuação.

6. DO INGRESSO

6.1. O ingresso ocorrerá em três etapas:

➤ Primeira Etapa: Inscrição online.

➤ Segunda Etapa (classificatória): análise das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição. De acordo com os critérios e com a tabela de pontuação a seguir apresentada, será elaborada uma listagem contendo o nome e a respectiva pontuação obtida pelos dos candidatos. Os candidatos que somarem o maior número de pontos terão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

prioridade na classificação para as vagas, respeitando-se a legislação sobre reserva de vagas, disposto no item “1 – Das Disposições Gerais” deste edital. O desempate levará em consideração a ordem em que estes mesmos critérios são apresentados, restando empate, haverá sorteio.

- Etapa eliminatória: realizar a matrícula apresentando todos os documentos comprobatórios de acordo com o informado na inscrição do certame, conforme este Edital.

6.2. A seleção levará em conta os critérios do quadro a seguir:

Critérios	Idade	18 aos 25 anos	26 aos 34 anos	35 aos 49 anos	acima de 50 anos
	Pontuação	3 pontos	5 pontos	7 pontos	9 pontos
	Último ano que frequentou a escola	De 2018 a 2010	De 2009 a 2000	De 1999 a 1994	Anterior a 1994
	Pontuação	5 pontos	9 pontos	13 pontos	17 pontos
	Modalidade que cursou ensino fundamental	Educação de Jovens e Adultos (pública, particular ou supletivo)		Ensino Regular	
	Pontuação	9 pontos		5 pontos	

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A listagem dos classificados será divulgada no **dia 19 de fevereiro a partir das 14h**, no sítio eletrônico do *Campus Canoas*, através do endereço www.canoas.ifrs.edu.br

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula deverá ser realizada nos dias 19 ou 20 de fevereiro. No dia 19, das 14h às 19h no dia 20 das 9h às 19h. Após a matrícula, o aluno já poderá frequentar as aulas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do sítio eletrônico do *Campus Canoas*.

8.3. **O candidato que não comparecer à matrícula perderá o direito à vaga** e será chamado o candidato classificado a seguir.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.4. Documentação para matrícula:

I – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental obtido por meio do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) - original e cópia;

II – Comprovante de quitação com o serviço militar, se candidato do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos - original e cópia simples; **IV** – Título de Eleitor – original e cópia; **V** – CPF – original e cópia;

VI – Documento de Identidade – original e cópia;

VII – Uma foto 3 x 4, que poderá ser entregue até o primeiro dia de aula;

VIII – Cópia de comprovante de residência (luz, água ou telefone) – (Na falta deste documento no nome do estudante, apresentar declaração de residência - **ANEXO VI**).

8.5.1. Com relação aos documentos da matrícula:

I - Em caso de mudança de nome, torna-se imprescindível a cópia do respectivo documento certidão);

II - No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples (ANEXO IV)

8.6. Documentação para a **Reserva de Vaga Renda Inferior** encontra-se no Anexo I deste Edital.

8.7. Após a matrícula, em caso de restarem vagas resultantes de desistência, por não comparecimento à matrícula e/ou omissões ou falta da documentação obrigatória, o IFRS – *Campus* Canoas, fará tantos chamamentos quantos forem necessários para o preenchimento de todas as vagas, obedecida a ordem de classificação. Os chamamentos para essas vagas será feito no sítio eletrônico do *Campus* Canoas (www.canoas.ifrs.edu.br).

9. DA OCUPAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

9.1. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato.

9.2. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato.

9.3. A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá entregar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato, ~~preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo III~~ IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- 9.4.** O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 8.
- 9.5.** A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena que se encontra no Anexo III.
- 9.6.** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita mensal, o IFRS tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela/pelo candidata/candidato conforme Documentação Complementar para Comprovação de Renda, Anexo I.
- 9.7.** De posse de TODOS os documentos exigidos, será procedida a avaliação socioeconômica que definirá se a/o candidata/candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.
- 9.8.** A/O candidata/candidato inscrita/inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1.** Segundo a Organização Didática do IFRS a matrícula do estudante que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 11.1.** As vagas remanescentes serão distribuídas, para serem preenchidas pelas modalidades de acesso descritas no item 1.1 deste Edital, conforme a forma de migração estabelecida pela legislação.

12. DA CERTIFICAÇÃO

- 12.1.** Conforme Decreto 5840/2006, o estudante ingressante no âmbito do PROEJA, denominados no IFRS como Cursos Técnicos Integrados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, fará jus à obtenção do correspondente diploma de Educação Profissional de Nível Técnico, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do Ensino Médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

13. INFORMAÇÕES

- 13.1.** Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail comunicacao@canoas.ifrs.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** De acordo com a Resolução do CONSUP/IFRS nº 046/2015 – Art. 131, a matrícula da/do estudante que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

Canoas, 14 de fevereiro de 2019

Cristiane Silva da Silva
Diretora-Geral Substituta
Portaria 27/2015